TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 769277/22

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

INTERESSADO: ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA, ANA GABRIELA CENCI, ANDRELEI DE JESUS MACHADO KOWALCZYK, CLEITON VAZ IUNG, CLEVIANE RAMOS ANTUNES, EDIANE DE LIMA, EDILAINE LOPES KSESLYKOWSKI, EDIVANIA DA SILVA, ELIO BOLZON JUNIOR, ELISANGELA RICARDO DE SOUZA, EVELLIN DAYANE FONTANA, FABIO RIBEIRO DE LARA, FELIPE DOS SANTOS MARCONDES, FERNANDO WOTRICH DE OLIVEIRA, HALINE RIBEIRO, IARA FRETTA WIGGERS, JOAO MARCOS ROCHA, JOAO PEREIRA CARDOSO, JOAO VITOR BREDA, JOILSON DE RAMOS DUARTE, JOVANI DE FATIMA RODRIGUES, LEISIANE CRISTINA MICHAELSEN FONSECA, LEOMAR BUENO DE OLIVEIRA FRONCHETTI, LIANE WEIGEL SANTOS, MAELY CONRADO, MAILA PADILHA BARBOSA, MARCELA VARELA, MARLON ZANDONA, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, NAIANE MEDENSKI, RUBENS ROCIO DE SOUZA NOGUEIRA, SANDRA MOREIRA, SANDRO GOES BOBALO, VERONICA DA APARECIDA MACHADO RODRIGUES, WILSON ALVES DE GOES

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

ACÓRDÃO Nº 2265/25 - Segunda Câmara

Admissão de pessoal. Concurso público. Unidade técnica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pelo registro e expedição de determinação. Não acolhimento da recomendação sugerida por ser incompatível com a espécie processual dos autos. Legalidade. Registro.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de admissão de pessoal realizado pelo Município de Marquinho para contratação de auxiliar administrativo (02 vagas), auxiliar de farmácia (01 vaga), auxiliar de serviços gerais (12 vagas), dentista (03 vagas), enfermeiro (02 vagas), fiscal de tributos (01 vaga), motorista (04 vagas), operador de máquinas (04 vagas), psicólogo (01 vaga), recepcionista (01 vaga),

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

técnico em agropecuária (01 vaga) e fisioterapeuta (01 vaga), nos termos do concurso público aberto pelo edital nº 001/2023,

A unidade técnica (Instrução nº 285/25 – peça processual nº 060) identificou as seguintes irregularidades: a) o encaminhamento dos dados referentes a fase 4 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis; b) os candidatos que não atenderam à convocação não foram cientificados regularmente, os documentos e justificativas apresentadas não são hábeis para comprovar a efetiva ciência do(s) convocado(s) ou a adoção de providências eficientes para tanto; c) os documentos orçamentários e financeiros juntados na 3ª fase, Abertura do Processo de Seleção, não são compatíveis com os dados da primeira chamada de candidatos; d) as admissões ocorreram em período de vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual concluiu pela necessidade de realização de diligência.

A diligência foi determinada pelo Despacho nº 60/25 (peça processual nº 061).

Por meio da petição intermediária nº 369067/25 (peças processuais nº 071 a 078), o Município encaminhou esclarecimentos, juntando novo relatório circunstanciado e novos documentos.

A Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP (Instrução nº 7908/25 – peça processual nº 079) verificou as justificativas apresentadas e entendeu sanadas as irregularidades indicadas, exceto quanto ao atraso no encaminhamento de documentos. Ao final se manifestou pelo registro dos atos de admissão em apreço e emissão de determinação, ao município, para que em futuros certames se atente aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, contidos na Instrução Normativa nº 142/2018.

A representante do Ministério Público, Exmª Sr.ª Procuradora Juliana Sternadt Reiner (Parecer nº 564/25 – peça processual nº 083), corroborou o entendimento da unidade técnica, opinando pelo registro dos atos objeto dos presentes autos e expedição de determinação.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

PROPOSTA DE DECISÃO[1]

Realizada a análise dos presentes autos, verifico que tanto a unidade técnica quanto o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas consideraram as documentações juntadas como adequadas para comprovar a regularidade dos atos para fins de registro, tendo as impropriedades apontadas sido devidamente sanadas ou relevadas ante as manifestações e fundamentos apresentados, ainda que mediante proposta de medidas adicionais.

Quanto à determinação sugerida pela unidade técnica, não vejo como viável estabelecer recomendações e determinações para serem cumpridas em atos e gestões que não sejam objetos dos autos em que aquelas são formuladas. Tanto processos de contas como de fiscalizações e de atos sujeitos a registro tratam de casos concretos, refugindo à resposta em tese, própria de processos de consultas, exigindo, portanto, nexo de causalidade com a concretude exarada nos autos.

Como o Regimento Interno tratou de determinações e recomendações de forma diferenciada para contas e fiscalizações, o seu silêncio quanto a atos sujeitos a registro é intencional, culminando na conclusão de que esses institutos são incompatíveis com tal espécie processual, guardando consonância com os desígnios da Constituição Federal.

Tendo em vista que, conforme aventado, determinações, recomendações e ressalvas em processos de atos de pessoal são incompatíveis com a espécie processual dos autos, deixo de acolher a determinação proposta.

Desta forma, acolho os opinativos uniformes propondo que sejam as admissões em análise consideradas legais, concedendo-lhes os respectivos registros:

01 – Fernando Wotrich de Oliveira, nomeado para o cargo de auxiliar administrativo, Decreto nº 53/2023 (fl. 007 da peça processual nº 079);

02 – Maely Conrado, nomeada para o cargo de auxiliar administrativo, Decreto nº 52/2023 (fl. 007 da peça processual nº 079);

[1] Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

03 – Cleviane Ramos Antunes, nomeada para o cargo de auxiliar de farmácia, Decreto nº 100/2023 (fl. 008 da peça processual nº 079);

04 – João Vitor Breda, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 33/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

05 – Wilson Alves de Goes, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 38/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

06 – Leisiane Cristina Michaelsen Fonseca, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 22/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

07 – Edivania da Silva, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 23/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

08 – Ediane de Lima, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 25/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

09 – Haline Ribeiro, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 105/2023 (fl. 010 da peça processual nº 079);

10 – Naiane Medenski, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 002/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

11 – Edilaine Lopes Kseslykowski, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 003/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

12 – Andrelei de Jesus Machado Kowalczyk, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 004/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

13 – Jovani de Fátima Rodrigues, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 005/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

14 – Sandra Moreira, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 41/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

15 – Veronica da Aparecida Machado Rodrigues, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 57/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

16 – Iara Fretta Wiggers, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 43/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

17 – Liane Weigel Santos, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 44/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

18 – Ana Flavia dos Santos Lima, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 50/2024 (fl. 011 da peça processual nº 079);

19 – Felipe dos Santos Marcondes, nomeado para o cargo de enfermeiro, Decreto nº 39/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

20 – Evellin Dayane Fontana, nomeada para o cargo de enfermeiro, Decreto nº 40/2024 (fl. 011 da peça processual nº 079);

21 – Marcela Varela, nomeada para o cargo de fiscal de tributos, Decreto nº 54/2023 (fl. 012 da peça processual nº 079);

22 – Joilson de Ramos Duarte, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 56/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

23 – Leomar Bueno de Oliveira Fronchetti, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 57/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

24 – Rubens Rocio de Souza Nogueira, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 55/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

25 – Fabio Ribeiro de Lara, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 42/2024 (fl. 013 da peça processual nº 079);

26 – João Marcos Rocha, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 36/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

27 – Sandro Goes Bobalo, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 34/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

28 – Cleiton Vaz Iung, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 35/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

29 – João Pereira Cardoso, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 37/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

30 – Maila Padilha Barbosa, nomeada para o cargo de psicólogo, Decreto nº 40/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

31 – Elisangela Ricardo de Souza, nomeada para o cargo de recepcionista, Decreto nº 41/2023 (fl. 015 da peça processual nº 079);

32 – Marlon Zandona, nomeada para o cargo de técnico em agropecuária, Decreto nº 42/2023 (fl. 016 da peça processual nº 079); e

33 – Ana Gabriela Cenci, nomeada para o cargo de fisioterapeuta, Decreto nº 45/2023 (fl. 016 da peça processual nº 079).

Determino ainda, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Atos de Pessoal para registro das admissões e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do feito, nos termos dos artigos 168, inciso VII[2], e 398, § 1º[3], do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**, por unanimidade, em:

Considerar legais as admissões em análise, concedendo-lhes os respectivos registros:

01 – Fernando Wotrich de Oliveira, nomeado para o cargo de auxiliar administrativo, Decreto nº 53/2023 (fl. 007 da peça processual nº 079);

02 – Maely Conrado, nomeada para o cargo de auxiliar administrativo, Decreto nº 52/2023 (fl. 007 da peça processual nº 079);

---

[2] Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
(...)
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

[3] Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

03 – Cleviane Ramos Antunes, nomeada para o cargo de auxiliar de farmácia, Decreto nº 100/2023 (fl. 008 da peça processual nº 079);

04 – João Vitor Breda, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 33/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

05 – Wilson Alves de Goes, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 38/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

06 – Leisiane Cristina Michaelsen Fonseca, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 22/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

07 – Edivania da Silva, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 23/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

08 – Ediane de Lima, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 25/2023 (fl. 009 da peça processual nº 079);

09 – Haline Ribeiro, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 105/2023 (fl. 010 da peça processual nº 079);

10 – Naiane Medenski, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 002/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

11 – Edilaine Lopes Kseslykowski, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 003/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

12 – Andrelei de Jesus Machado Kowalczyk, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 004/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

13 – Jovani de Fátima Rodrigues, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 005/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

14 – Sandra Moreira, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 41/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

15 – Veronica da Aparecida Machado Rodrigues, nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Decreto nº 57/2024 (fl. 010 da peça processual nº 079);

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

16 – Iara Fretta Wiggers, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 43/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

17 – Liane Weigel Santos, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 44/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

18 – Ana Flavia dos Santos Lima, nomeada para o cargo de dentista, Decreto nº 50/2024 (fl. 011 da peça processual nº 079);

19 – Felipe dos Santos Marcondes, nomeado para o cargo de enfermeiro, Decreto nº 39/2023 (fl. 011 da peça processual nº 079);

20 – Evellin Dayane Fontana, nomeada para o cargo de enfermeiro, Decreto nº 40/2024 (fl. 011 da peça processual nº 079);

21 – Marcela Varela, nomeada para o cargo de fiscal de tributos, Decreto nº 54/2023 (fl. 012 da peça processual nº 079);

22 – Joilson de Ramos Duarte, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 56/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

23 – Leomar Bueno de Oliveira Fronchetti, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 57/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

24 – Rubens Rocio de Souza Nogueira, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 55/2023 (fl. 013 da peça processual nº 079);

25 – Fabio Ribeiro de Lara, nomeado para o cargo de motorista, Decreto nº 42/2024 (fl. 013 da peça processual nº 079);

26 – João Marcos Rocha, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 36/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

27 – Sandro Goes Bobalo, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 34/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

28 – Cleiton Vaz Iung, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 35/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

29 – João Pereira Cardoso, nomeado para o cargo de operador de máquinas, Decreto nº 37/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL

30 – Maila Padilha Barbosa, nomeada para o cargo de psicólogo, Decreto nº 40/2023 (fl. 014 da peça processual nº 079);

31 – Elisangela Ricardo de Souza, nomeada para o cargo de recepcionista, Decreto nº 41/2023 (fl. 015 da peça processual nº 079);

32 – Marlon Zandona, nomeada para o cargo de técnico em agropecuária, Decreto nº 42/2023 (fl. 016 da peça processual nº 079); e

33 – Ana Gabriela Cenci, nomeada para o cargo de fisioterapeuta, Decreto nº 45/2023 (fl. 016 da peça processual nº 079).

Determinar ainda, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Atos de Pessoal para registro das admissões e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do feito, nos termos dos artigos 168, inciso VII, e 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 21 de agosto de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 14.

CLÁUDIO AUGUSTO KANIA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFF.68TL